



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/232/2020

Congonhas, 3 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que **“Suspende por prazo indeterminado a validade do Concurso Público nº 001/2016, até o término do período de calamidade Pública.”**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Lúcio de Souza Coimbra**  
Secretário Municipal de Governo

FHB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 46 / 2020.

Suspende por prazo indeterminado a validade do  
Concurso Público nº 001/2016, até o término do  
período de calamidade Pública.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta  
e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

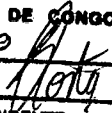
**Art. 1º** Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso,  
por prazo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público 001/2016, cujo o prazo de  
validade encerra-se em 3 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** O prazo de validade de que trata o *caput* volta a correr a partir  
do término do período de calamidade pública.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2020.

  
JOSE DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 046/2020  
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 09 FAVORÁVEIS — NULOS  
— CONTRÁRIOS — BRANCOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 25 DE 09 DE 20 20  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tendo em vista advento da Lei Complementar nº 173/2020 e especialmente o disposto no § 2º do art. 10 do referido diploma legal, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos já homologado no âmbito da União.

Solicitamos à essa Egrégia Casa a aprovação do Projeto de Lei que a suspende, por prazo indeterminado, o Concurso Público 001/2016, destinado ao preenchimento de cargos previstos em edital nos termos do Decreto nº 6.329, de 20 de abril de 2016 e demais alterações, foi devidamente homologado pelo Decreto n.º 6.412, de 3 de novembro de 2016, posteriormente prorrogado pelo Decreto nº 6.724, de 1º de outubro de 2018, por mais 2 (dois) anos, a partir de 3 de novembro de 2018, conforme entabulado no inciso III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Estas, Senhor Presidente, são as razões, ora apresentadas, que submeto à elevada apreciação e aprovação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 1º de setembro de 2020.

  
**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Projeto de Lei nº 46/2020

**Assunto:** Suspende por prazo indeterminado a validade do Concurso Público nº 01/2016, até o término do período de calamidade pública.

Senhores vereadores,

Trata-se de projeto de lei que “*Suspende por prazo indeterminado a validade do Concurso Público nº 01/2016, até o término do período de calamidade pública*”.

O projeto é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Entendemos que o projeto é salutar pois protege os aprovados no certame e ainda não nomeados dos efeitos da LC nº 173/2020, que restringe as nomeações até dezembro de 2021.

Assim sendo, entendemos que o projeto é constitucional, não possui vício e pode ser aprovado.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.,

**Davi Leonard Barbieri**  
**Procurador Administrativo**

Câmara Municipal, 21 de Setembro de 2020.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

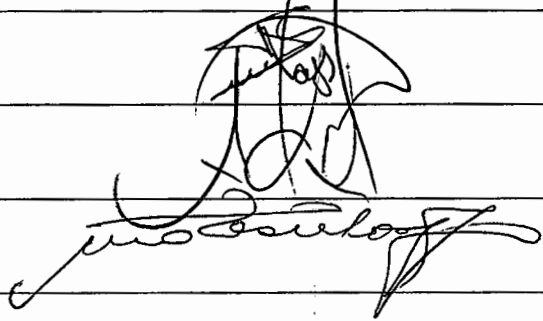
**Projeto de Lei 046/2020 – Suspende por prazo indeterminado a validade do concurso público nº 001/2016 até o término do período de calamidade pública.**

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Suspende por prazo indeterminado a validade do concurso público nº 001/2016.

O projeto é de competência privativa do Município, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Vagner - Presidente	
Adivar – Vice-Presidente	
Eduardo	
Feliciano	
Marcos	

CMC/asc

Câmara Municipal, 21 de Setembro de 2020.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei 046/2020 – Suspende por prazo indeterminado a validade do concurso público nº 001/2016 até o término do período de calamidade pública.

### RELATÓRIO


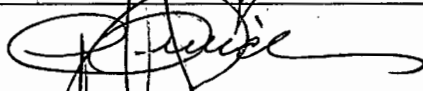
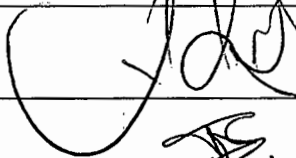

Versa o projeto que suspende por prazo indeterminado a validade do concurso público nº 001/2016.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto não apresenta nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Feliciano – Presidente	
Eduardo – vice	
Cida	
Adivar	
Vagner	

CMC/asc

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de setembro de 2020.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

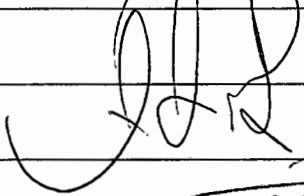
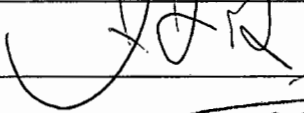
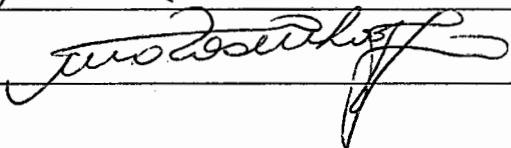
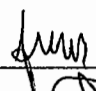
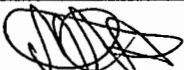
**Projeto de Lei nº 026/2020** – Executivo, Altera o inciso II do art. 20, os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 2.679, de 8 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Congonhas sobre a entidade de previdência e dá outras providências”

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Vagner - Presidente	
Adivar – Vice-Presidente	
Eduardo	
Feliciano	
Marcos	

CMC/hmfs



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr.  
**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, requerem a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA SIMPLES** aos Projetos de Leis nº 026 e 046/2020, que estão na pauta.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de setembro de 2020.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR *unanimidade*  
EM 25 DE 09 DE 2020  
PRESIDENTE

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 052/2020**

**SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO A  
VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016,  
ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso, por prazo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público 001/2016, cujo o prazo de validade encerra-se em 3 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** O prazo de validade de que trata o *caput* volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de setembro de 2020.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.945, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**Suspende por prazo indeterminado a validade do Concurso Público nº 001/2016, até o término do período de calamidade Pública.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso, por prazo indeterminado, o prazo de validade do Concurso Público 001/2016, cujo o prazo de validade encerra-se em 3 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** O prazo de validade de que trata o *caput* volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de setembro de 2020.

  
**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

